

ASSUNTO:

GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES
INTERNOS

APROVAÇÃO:

Deliberação CONSAD nº 41, de 22 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA:

25/08/2025

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO
DE RISCOS E CONTROLES
INTERNOS (PGRISC)
- PO 900/02**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	02
2. CONCEITUAÇÃO	02
3. PRINCÍPIOS	04
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	04
5. DIRETRIZES	05
6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	06
7. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	09
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
9. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR.....	10

1. OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados e seguidos no gerenciamento de riscos e controles internos, no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1 ADMINISTRADORES

Membros da Diretoria Executiva – DIREX e do Conselho de Administração – CONSAD.

2.2 AVALIAÇÃO DO RISCO

Processo global de identificação, análise e avaliação de riscos.

2.3 COMPLIANCE

Aderência aos requisitos técnicos, legais e normativos aplicáveis às atividades e aos processos de trabalho da EBC.

2.4 CONTROLE

É o procedimento para enfrentar adequadamente aos riscos a fim de assegurar que os objetivos da EBC sejam alcançados.

2.5 CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de empregados da Empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável aos processos da EBC.

2.6 CORRUPÇÃO

Ato ilícito ou ilegítimo, praticado com abuso de poder, voltado à obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem.

2.7 ÉTICA

Conjunto de atributos baseados na postura moral adequada, na boa fé, nos bons costumes, no bom comportamento e na observância do interesse público.

2.8 EVENTO

Um incidente ou uma ocorrência que pode afetar, negativamente ou positivamente, a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos e atividades da EBC.

2.9 FRAUDE

Ato intencional envolvendo falseamento ou ocultação da verdade para obter vantagem injusta ou ilegal.

2.10 GESTOR DE PROCESSOS

Responsável pelo gerenciamento de um ou mais processos de trabalho relativos aos objetivos da unidade organizacional.

2.11 IMPACTO

Efeito resultante da ocorrência de um evento.

2.12 INTEGRIDADE

Adesão e alinhamento consistentes de comportamentos e valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

2.13 MODELO DAS TRÊS LINHAS

O modelo das três linhas atua para o gerenciamento eficaz de riscos, com cada linha desempenhando um papel distinto:

- I - Na primeira linha: atuam os gestores de processos que são os responsáveis pela gestão dos riscos relacionados aos seus processos de trabalho e pela implantação de controles internos para saná-los;
- II - Na segunda linha: atuam as unidades ou órgãos que promovem o desenvolvimento, a implantação e a melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos e controles internos; e
- III - Na terceira linha: atua a Auditoria Interna, prestando avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos.

2.14 MONITORAMENTO

Atividade sistemática e periódica que permite acompanhar e avaliar a qualidade dos controles internos.

2.15 NÍVEL ACEITÁVEL DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Cálculo elaborado considerando quantidade, grau de impacto e tipo de riscos que a EBC esteja disposta a manter ou a assumir no cumprimento dos objetivos estratégicos.

2.16 PLANO DE TRATAMENTO

Documento elaborado pelo gestor do processo para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

2.17 PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Conjunto de atividades que visam identificar, avaliar, priorizar, tratar, monitorar, comunicar e revisar os riscos afetos à consecução dos objetivos organizacionais da EBC.

2.18 PROBABILIDADE

Frequência esperada de ocorrência de um evento com base em séries históricas e/ou na percepção dos gestores.

2.19 RESPOSTAS AOS RISCOS

Estratégias adotadas (mitigar, evitar, transferir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível aceitável de exposição aos riscos previamente estabelecido pela EBC em confronto com a avaliação que se fez do risco.

2.20 RISCO

Possibilidade de ocorrência de um evento interno e/ou externo que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e demais objetivos da EBC, sendo medido em termos de impacto e probabilidade.

2.21 SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda organização e compreende, entre outros: política de gestão de riscos, estruturas organizacionais, planos, relacionamentos, responsabilidades, atividades, processos e recursos.

2.22 TIPOS DE RISCOS

Classificação de riscos definidos pela EBC, que podem afetar o alcance dos objetivos estratégicos e dos resultados esperados, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público.

2.24 TRANSPARÊNCIA

Promoção do acesso às informações pertinentes aos atos públicos praticados pela EBC, com linguagem clara e acessível ao cidadão, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil.

3. PRINCÍPIOS

3.1 As atividades de gerenciamento de riscos e controles internos da gestão da EBC, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I - supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
- II - alinhamento aos objetivos estratégicos da EBC;
- III - atuação prioritária nos processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos da EBC;
- IV - melhoria contínua da gestão de riscos e controles internos da gestão, por intermédio de desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de exposição aos riscos;
- V - gerenciamento de riscos integrado à gestão, aos processos e à estrutura de governança da EBC, de forma a subsidiar a tomada de decisões;
- VI - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização do gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- VII - conformidade dos modelos e métodos de gerenciamento de riscos e controles internos aos requisitos normativos e legais; e
- VIII - comprometimento contínuo da alta administração com a promoção da cultura de gestão de riscos na EBC.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 A Política tem como objetivos específicos:

- I - fomentar o gerenciamento de riscos e controles internos;

- II - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade do negócio, mediante a gestão de riscos que possam afetar o atingimento dos objetivos estratégicos;
- III - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética, íntegra e econômica dos processos de trabalho;
- IV - produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- V - salvaguardar e proteger os bens, ativos e recursos públicos contra o desperdício, a perda, o mau uso, o dano e a utilização não autorizada ou a apropriação indevida;
- VI - assegurar uma cultura de *compliance*, de transparência, de integridade e de conformidade com as leis, regulamentos e outros dispositivos aplicáveis;
- VII - estabelecer e revisar controles internos, de forma que estejam adequados aos riscos dos processos; e
- VIII - habilitar a EBC a lidar com a incerteza na busca pela realização dos objetivos organizacionais.

5. DIRETRIZES

5.1 São diretrizes para o Gerenciamento de Risco:

- I - sistematização do gerenciamento de riscos com base em modelos nacionais e internacionais, normativos sobre gestão de riscos, controles internos e boas práticas de governança;
- II - obtenção de informações íntegras, fidedignas, confiáveis, úteis e tempestivas à tomada de decisão, por meio de metodologias e de ferramentas que possibilitem a consecução dos objetivos e processos institucionais, e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro dos níveis aceitáveis de exposição definidos pela EBC;
- III - medição do desempenho do gerenciamento de riscos mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes, ou a combinação de ambas;
- IV - capacitação continuada dos empregados e administradores da EBC em gerenciamento de riscos, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
- V - definição de níveis adequados de exposição aos riscos;
- VI - uso de recursos de Tecnologia da Informação para sustentar o modelo de gerenciamento de riscos;
- VII - atuação contínua e integrada nos processos de trabalho, visando conhecer e gerenciar os riscos aos quais a EBC está exposta; e
- VIII - comprometimento no cumprimento dos papéis e responsabilidades definidos nesta Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos – PO 900/02 e demais instrumentos de gestão da EBC.

5.2 São diretrizes para o Gerenciamento dos Controles Internos:

- I - implementação dos controles internos da gestão integrados aos processos de trabalho e em sinergia com os empregados e os administradores da EBC;

- II - definição e operacionalização dos controles internos da gestão considerando os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, com base na eliminação ou na redução da sua ocorrência e de seus impactos sobre os objetivos institucionais da EBC;
- III - implementação dos controles internos da gestão efetiva e compatível com a natureza, a complexidade e o grau de importância e dos riscos dos processos de trabalhos;
- IV - criação de condições pelos administradores para a implementação e revisão permanente de procedimentos efetivos de controles internos que integrem as práticas de gerenciamento de riscos; e
- V - adoção de procedimentos de controles internos efetivos, proporcionais aos riscos e baseados na análise de custo-benefício, bem como na agregação de valor à EBC.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete ao Conselho de Administração – CONSAD:

- I - definir os níveis aceitáveis de exposição aos riscos pela EBC na condução dos negócios;
- II - aprovar as políticas de gerenciamento de riscos e controles internos e suas revisões;
- III - aprovar os relatórios de riscos e controles internos;
- IV - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos que a EBC está exposta, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e
- V - aprovar a análise de riscos e de oportunidade sobre a estratégia de longo prazo atualizada.

6.2 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete à Diretoria Executiva – DIREX:

- I - propor ao CONSAD níveis aceitáveis de exposição aos riscos;
- II - supervisionar os riscos e respectivas medidas de mitigação, por intermédio da apreciação de relatórios gerenciais com indicadores de gestão, com posterior submissão ao CONSAD;
- III - aprovar metodologias e institucionalizar estruturas adequadas de gerenciamento de riscos e controles internos;
- IV - determinar ações para disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e controles internos da EBC; e
- V - aprovar e supervisionar o método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão.

6.3 Compete ao Comitê de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos:

- I - propor a adoção de práticas, ferramentas, princípios de conduta e padrões de comportamento aderentes às diretrizes desta Política;
- II - propor quais tipos de riscos institucionais devem ser gerenciados;
- III - supervisionar o monitoramento dos planos de tratamento dos riscos identificados e priorizados;

- IV - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos empregados e dirigentes responsáveis pelo gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- V - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos empregados e administradores no gerenciamento de riscos e controles internos;
- VI - emitir e monitorar recomendações e orientações para o aprimoramento do sistema de gerenciamento de riscos e controles internos;
- VII - estimular a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos;
- VIII - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos; e
- IX - orientar e sugerir medidas de aprimoramento às unidades administrativas responsáveis, com vistas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos.

6.4 Compete à Auditoria Interna:

- I - atuar em Terceira Linha fornecendo avaliações independentes e objetivas sobre os processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança à alta administração, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais;
- II - apoiar a Diretoria Executiva no gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- III - auxiliar o Conselho de Administração na supervisão dos sistemas de gerenciamento de riscos e controles internos; e
- IV - acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente, para aprimoramento dos controles internos.

6.5 Compete ao Comitê de Auditoria:

- I - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno da gestão, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela EBC;
- II - avaliar e monitorar as exposições aos riscos pela EBC, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração dos administradores, utilização de ativos e gastos incorridos em nome da EBC;
- III - avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados ao gerenciamento de riscos, integridade e controles internos da EBC;
- IV - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da EBC; e
- V - avaliar e monitorar, em conjunto com os administradores e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas.

6.6 Compete à Gerência Executiva de Governança Corporativa e Correição:

- I - atuar na Segunda Linha do gerenciamento de riscos e controles internos, dando suporte à estrutura de gerenciamento de riscos, identificando mudanças nos níveis de exposição aos riscos da EBC e auxiliando as unidades a desenvolverem processos e controles para gerenciar os riscos identificados;
- II - coordenar o Comitê de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos;

- III - propor à Diretoria Executiva aprimoramentos em políticas, diretrizes e normativos complementares para o gerenciamento de integridade, riscos, e controles internos da gestão;
- IV - prestar consultoria interna e assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho das unidades organizacionais, conforme priorização estabelecida pela Diretoria Executiva;
- V - assessorar as unidades na execução do Plano de Tratamento dos riscos identificados, inclusive com o monitoramento da realização das ações estabelecidas e avaliação dos resultados;
- VI - monitorar os riscos, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção em níveis adequados, de acordo com esta Política;
- VII - disponibilizar as informações adequadas sobre gerenciamento de riscos e controles internos da gestão para toda a EBC, em especial, aos gestores dos processos;
- VIII - disseminar a cultura do gerenciamento de riscos e controles internos;
- IX - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento, de acordo com as diretrizes desta Política;
- X - sugerir capacitações aos administradores, no exercício do cargo, e aos empregados no gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- XI - promover a implementação de metodologias e instrumentos no gerenciamento de riscos e controles internos da gestão;
- XII - monitorar e analisar os tipos de riscos e níveis aceitáveis de exposição, conforme critérios definidos pelo Conselho de Administração;
- XIII - coordenar os processos de identificação, classificação, avaliação, monitoramento e revisão dos riscos a que a EBC está sujeita;
- XIV - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
- XV - subsidiar a inclusão e monitoramento dos riscos nos Planos de Ação do Plano de Negócios para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; e
- XVI - propor a metodologia e fornecer apoio técnico para que os gestores responsáveis pelos processos de trabalho da organização identifiquem seus respectivos riscos e estabeleçam planos de contingência ou de continuidade de negócios.

6.7 Além das atribuições estatutárias e regimentais, cabe aos Diretores:

- I - atuar na Primeira Linha, assegurando a efetividade do gerenciamento de riscos e controles internos em suas respectivas unidades;
- II - aprovar e garantir a implantação do Plano de Tratamento dos riscos identificados em suas respectivas unidades; e
- III - indicar um representante para atuar como ponto focal para gestão de riscos e controles internos em suas respectivas unidades.

6.8 Cabe ao Gestor de Processos:

- I - atuar na Primeira Linha, com a implementação de ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles;
- II - manter controles internos eficazes, conduzindo procedimentos de resposta aos riscos;
- III - gerenciar os riscos dos processos de trabalho de acordo com esta Política e as correlacionadas, bem como garantir a implantação do modelo de gerenciamento de riscos adotado pela EBC;
- IV - elaborar e submeter o Plano de Tratamento dos riscos identificados à aprovação do Diretor de sua área de atuação;
- V - implementar e gerenciar as ações contidas no Plano de Tratamento dos riscos identificados e avaliar os resultados;
- VI - apoiar no monitoramento dos riscos de seus processos de modo a garantir que as respostas adotadas resultem em sua manutenção em níveis adequados, de acordo com o modelo de gerenciamento aprovado e com esta Política;
- VII - gerar e reportar informações adequadas sobre o gerenciamento de riscos e controles internos às instâncias competentes;
- VIII - disseminar preceitos de comportamento íntegro e da cultura de gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, em sua área de atuação;
- IX - observar a inovação e a adoção de boas práticas no gerenciamento de riscos e controles da gestão;
- X - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;
- XI - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento aderentes às diretrizes desta Política;
- XII - cumprir as regulamentações, leis, códigos, normas e padrões instituídos nesta Política; e
- XIII - cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações.

6.9 Cabe aos demais empregados a responsabilidade pela operacionalização da gestão de riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

7. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303/2016;
- IV - Portaria nº 426, de 30 de dezembro de 2016 – Aprova a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG (Atual Ministério da Economia);

- V - Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 – Dispõe sobre controles internos, gerenciamento de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- VI - Política de Gestão de Riscos (PGR) da Controladoria Geral da União (CGU), de 12 de abril de 2017;
- VII - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ISO 31073:2022 – Vocabulário Gestão de Riscos;
- VIII - Resolução nº 48 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), de 6 de setembro de 2023;
- IX - Política de Integridade do Tribunal de Contas da União (TCU), de 15 de dezembro de 2023;
- X - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da gestão de Riscos;
- XI - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO/IEC 31010:2021 – Gerenciamento de Riscos – Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos;
- XII - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance (COSO), de junho de 2017;
- XIII - Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), de 14 de agosto de 2017;
- XIV - Modelo das Três Linhas do *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, de junho de 2020;
- XV - Programa de Integridade da EBC, de 30 de setembro de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente documento deve ser observado em conjunto com outros padrões, normativos e procedimentos adotados pela EBC.
- 8.2 Esta Política deverá ser utilizada como parâmetro para a elaboração de outros documentos normativos específicos alinhados aos princípios e às diretrizes aqui estabelecidos.

9. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

- 9.1 Essa versão da Norma atualiza os seguintes conteúdos em relação às versões anteriores:

- I - objetivo;
- II - conceituação;
- III - princípios;
- IV - objetivos específicos;
- V - diretrizes;
- VI - indicadores de eficácia e de efetividade;
- VII - competências e responsabilidades;
- VIII - legislação de referência; e
- IX - disposições gerais.